

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.169, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Concede Revisão Geral Anual do Art. 37, X, da Constituição Federal, aos Servidores Ativos do Poder Executivo.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, parte final, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, e as disposições vertidas na Lei Municipal nº 2.831, de 29 de março de 2004, é concedida pela aplicação do índice de 11,28 % (onze inteiros e vinte e oito centésimo por cento) aos servidores ativos do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O valor do índice de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimo por cento) será pago em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a 6% (seis por cento), retroativa a 1º de janeiro de 2016, e a segunda correspondente a 5,28% (cinco inteiros e vinte e oito centésimo por cento), a contar de 1º de junho de 2016, tendo, ambas, como referência o salário do mês de dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MARÇO DE 2016.


GIL MAQUES FILHO
Prefeito